



CONTRATO Nº 065/2023

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA, EM LOCAL FIXO QUE CELEBRAM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESACLÍNICA DE FISIOTERAPIA ALVES E SILVA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ALVES E SILVA LTDA - ME**, CNPJ: 22.668.957/0001-43, com endereço na Rua Sinésio Cavalcanti, nº 162 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Senhor, **Pedro Alves de Oliveira Neto**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do Registro Geral nº 6.927.028 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 051.074.614-41, residente na Rua Antonio de Lima Santos, nº 52 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do edital de Chamada Pública nº 001/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2023, consoante consta do Processo de Contratação nº 004/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90, 8080/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de licitantes, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, de forma complementar, compreendendo à realização de sessões de fisioterapia, em local fixo, destinados a atender a população usuária do SUS em Vertentes-PE, mediante prescrição médica e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de Chamada Pública nº 001/2023 e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA** neste contrato, além de outros assumidos:

1. Executar os serviços em local na circunscrição do Município de Vertentes-PE e cumprir com as especificações, disposições gerais e demais elementos e anexos integrantes do edital de licitação pertinente;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
5. Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
6. Designar e informar à Secretaria de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do Contrato;
7. Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
8. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Contrato.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ 133.584,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, mensalmente, após a emissão da nota fiscal de serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atrasos de pagamento provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65. § 5º da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, bem como do aumento de preços da Tabela SUS.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser empenhado até 31 de dezembro de 2023, e podendo ser prorrogado o prazo, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras serão custeadas com recursos próprios e oriundos de transferências constitucionais para a Saúde, constantes da dotação orçamentária: 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - 3.3.90.39.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 12 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Eldio Ferreira da Moura Filho
CONTRATANTE

Eliane Balduino Bezerra de Silva Leal
CPF: 029.214.634-79
TESTEMUNHA-1

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ALVES E SILVA LTDA - ME
Pedro Alves de Oliveira Neto
CONTRATADA

Eldio Ferreira da Moura
CPF: 092.005.424-04
TESTEMUNHA-2

Ererton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26